



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>
Tribunal de Justiça

Termo de Referência nº 352 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DABD

Data	Versão	Descrição	Autor
16/12/2025	1.0	Finalização da primeira versão	DABD
27/01/2026	1.1	Alteração Item PCA e Classificação Orçamentária	DABD e GABDTI
07/04/2026	1.2	Atualização do item 1.1.2 (Valor Estimado)	DABD e CCOMPRAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O presente procedimento administrativo tem por objeto a contratação da extensão da garantia e suporte a servidores DELL, localizados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), visando atender, com prontidão, às demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

1.1.2. Bens e serviços que compõem o objeto

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Qtde.	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 01/03/2026)	27740	Unidade	02	19.940,00	39.880,00
02	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 01/07/2026)	27740	Unidade	03	14.248,00	42.744,00
03	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 12/09/2026)	27740	Unidade	04	20.890,00	83.560,00
04	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R840 (garantia até 12/09/2026)	27740	Unidade	02	49.600,00	99.200,00
					Total Estimado	265.384,00

1.1.3. Descrição do objeto da contratação.

1.1.3.1. Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 01/03/2026).

1.1.3.1.1. Especificações Técnicas:

1.1.3.1.1.1. Service Tag dos servidores abrangidos (74C0B83, G3C0B83);

1.1.3.1.1.2. Por se tratar de renovação de garantia e suporte, com exclusividade por parte do fabricante, cada servidor elencado seguirá com a mesma contratação original. Caso tenham ocorrido mudanças na nomenclatura da garantia ainda vigente ou mudanças em itens das garantias, deverá prevalecer a mais próxima da atual;

1.1.3.2. Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 01/07/2026).

1.1.3.2.1. Especificações Técnicas:

1.1.3.2.1.1. Service Tag dos servidores abrangidos (3K9HM63, 3KDLM63, 3KFD63);

1.1.3.2.1.2. Por se tratar de renovação de garantia e suporte, com exclusividade por parte do fabricante, cada servidor elencado seguirá com a mesma contratação original. Caso tenham ocorrido mudanças na nomenclatura da garantia ainda vigente ou mudanças em itens das garantias, deverá prevalecer a mais próxima da atual;

1.1.3.3. Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 12/09/2026).

1.1.3.3.1. Especificações Técnicas:

1.1.3.3.1.1. Service Tag dos servidores abrangidos (2DV80G3, JCV80G3, 1DV80G3, 3DV80G3);

1.1.3.3.1.2. Por se tratar de renovação de garantia e suporte, com exclusividade por parte do fabricante, cada servidor elencado seguirá com a mesma contratação original. Caso tenham ocorrido mudanças na nomenclatura da garantia ainda vigente ou mudanças em itens das garantias, deverá prevalecer a mais próxima da atual;

1.1.3.4. Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R840 (garantia até 12/09/2026).

1.1.3.4.1. Especificações Técnicas:

1.1.3.4.1.1. Service Tag dos servidores abrangidos (9CW14G3, BCW14G3);

1.1.3.4.1.2. Por se tratar de renovação de garantia e suporte, com exclusividade por parte do fabricante, cada servidor elencado seguirá com a mesma contratação original. Caso tenham ocorrido mudanças na nomenclatura da garantia ainda vigente ou mudanças em itens das garantias, deverá prevalecer a mais próxima da atual;

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Em 2020, para atender às crescentes demandas tecnológicas e fortalecer a segurança da informação, o Tribunal de Justiça do Tocantins deu início ao processo de aquisição de servidores para aprimorar a política de segurança da informação, ampliar o poder de processamento, e fortalecer a capacidade de resposta contra ameaças e ataques cibernéticos, resultando na aquisição de servidores Dell por meio do processo SEI nº 20.0.000003520-4 e 20.0.000003949-8, conforme os seguintes contratos:

- **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 77/2020** (evento 3497134, nota fiscal nº 870, evento 3572200, SEI nº 20.0.000003949-8): Solução Yealink (3572435) com 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740, com garantia válida até **01/03/2026**.
- **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 77/2020** (evento 3724198, nota fiscal nº 881, evento 3771120, SEI nº 20.0.000003949-8): Solução Yealink (3771138) com 3 (três) servidores Dell PowerEdge R740, com garantia válida até **01/07/2026**.
- **Contrato nº 154/2021** (evento 3768966, nota fiscal nº 666, evento 3847611, SEI nº 21.0.000013645-7): aquisição de 4 (quatro) servidores Dell PowerEdge R740 e 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R840, com garantia válida até **12/09/2026**;

1.2.2. Todos os contratos foram celebrados com a previsão de 60 (sessenta) meses de garantia, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cláusula contratual.

1.2.3. Com o encerramento iminente dessas garantias, torna-se necessário implementar medidas preventivas para evitar falhas que possam comprometer a disponibilidade e a integridade dos serviços de TIC do Tribunal.

1.2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção desses equipamentos é necessária para garantir o pleno funcionamento de sistemas que sustentam atividades judiciais, como bancos de dados, SIVAT, entre outros. A indisponibilidade ou falha desses sistemas comprometeria a prestação jurisdicional, causando atrasos nos processos, perda de dados e aumento de custos operacionais, prejudicando diretamente os cidadãos e órgãos que dependem das atividades do Poder Judiciário.

1.2.5. Dessa forma, a contratação da extensão da garantia e suporte a servidores DELL já adquiridos é uma medida estratégica que não apenas preserva os investimentos realizados pelo TJTO, mas também assegura a continuidade e eficiência dos serviços públicos, garantindo que o Tribunal continue atendendo de forma eficaz e segura às demandas da sociedade.

1.2.6. O avanço contínuo da informatização dos processos e ferramentas de trabalho deste Tribunal de Justiça evidencia a necessidade iminente de adotar soluções tecnológicas modernas e eficazes. Para tanto, é essencial proporcionar aos servidores já adquiridos uma garantia de reposição de componentes para seu perfeito funcionamento.

1.2.7. Essa extensão de garantia e suporte dará sobrevida ao uso dos equipamentos já existentes no parque tecnológico do Poder Judiciário do Tocantins (PJTO), uma vez que já foram adquiridos e estão em pleno uso. Visando a continuidade e melhoria da gestão integrada das informações de base de dados de sistemas processuais e administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.2.8. Ante ao exposto, a justificativa da grande importância da contratação por se tratar de servidores que compõem a estrutura de Bando de Dados, SIVAT entre outros serviços críticos ao TJTO. As principais **necessidades de negócio** relacionadas à contratação da extensão de garantia e suporte técnico para os servidores Dell do Tribunal de Justiça do Tocantins incluem:

- **Continuidade Operacional:** Assegurar o pleno funcionamento dos servidores que suportam sistemas críticos administrativos e judiciais, evitando interrupções que prejudiquem as atividades do Tribunal.
- **Preservação do Investimento Realizado:** Prolongar a vida útil dos equipamentos adquiridos, otimizando o retorno sobre o investimento realizado na modernização da infraestrutura de TIC.
- **Mitigação de Riscos Tecnológicos:** Evitar falhas prolongadas e indisponibilidade dos sistemas, que poderiam impactar negativamente a prestação de serviços à sociedade e aos usuários internos.
- **Eficiência na Resolução de Problemas:** Garantir acesso ao suporte técnico especializado do fabricante para rápida solução de incidentes e problemas técnicos nos equipamentos.
- **Redução de Custos Indiretos:** Prevenir gastos inesperados com reparos ou substituições de peças, além de diminuir a necessidade de mão de obra interna para manutenção dos servidores.
- **Segurança e Confiabilidade dos Dados:** Proteger a integridade das informações e a segurança dos sistemas contra ameaças cibernéticas, assegurando o atendimento às normas de segurança da informação.
- **Atendimento às Demandas Crescentes de TIC:** Manter a infraestrutura tecnológica alinhada às necessidades crescentes de processamento e armazenamento de dados do Poder Judiciário.

1.2.9. Essas necessidades reforçam a importância estratégica da contratação, garantindo que o TJTO continue a oferecer serviços de qualidade e eficiência ao público e aos órgãos judiciais.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de extensão da garantia e suporte técnico para servidores DELL justifica a contratação direta da empresa DELL, com base na inexigibilidade prevista no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição para este tipo de serviço especializado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.1.2. O fundamento para a inexigibilidade de licitação nesta contratação baseia-se na inviabilidade de competição, uma vez que a DELL é a única empresa capaz de oferecer a extensão da garantia e suporte técnico especializado para servidores DELL, por ser a própria fabricante dos equipamentos. Essa exclusividade decorre do fato de que a garantia e o suporte técnico exigem acesso a componentes originais, ferramentas proprietárias, atualizações de firmware e software específicos, além de conhecimento técnico especializado sobre a arquitetura e o funcionamento dos servidores DELL, que só o fabricante detém.

2.1.3. A contratação de terceiros para esse tipo de serviço comprometeria a segurança, a confiabilidade e a integridade dos equipamentos, uma vez que apenas a DELL possui a capacidade de garantir a compatibilidade total, a manutenção dos padrões de qualidade e a continuidade operacional dos servidores. Além disso, a DELL dispõe de um histórico comprovado na prestação de serviços de garantia e suporte técnico, com expertise reconhecida no mercado, o que reforça a inviabilidade de competição e justifica a contratação direta como a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente.

2.2. Modalidade de Licitação

2.2.1. Não se aplica.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços

2.3.1. Não se aplica.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Não se aplica.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. Considerando que o objeto da contratação refere-se à extensão de garantia e suporte técnico especializado para servidores DELL, e que a DELL, como fabricante exclusiva dos equipamentos, é a única detentora das ferramentas, componentes originais, atualizações de firmware e conhecimento técnico específicos necessários para a prestação desses serviços, não se admite a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio. A natureza exclusiva do serviço, vinculada diretamente ao fabricante, inviabiliza a atuação de terceiros ou consórcios, garantindo a conformidade, segurança e eficácia da solução contratada.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. O objeto da contratação não permite a segmentação para que seja atingido o objetivo, sendo, portanto, vedada a subcontratação.

2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº. 123/2006

2.8.1. Não se aplica.

2.9. Indicação de direito de preferência

2.9.1. Não se aplica.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada da capacidade técnica e econômica a ser exigida do fornecedor

3.1.1. Por se tratar de extensão de garantia e suporte de servidores, por dispensa de licitação com a própria fabricante, não há necessidade para tais comprovações.

3.2. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras ou vistoria

3.2.1. Por se tratar de extensão de garantia e suporte de servidores, que ainda estão vigentes, não há necessidade de amostras ou vistoria.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO**4.1. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste**

4.1.1. Formalização de Contrato.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigências diferentes, sendo:

Item	Descrição	Prazo	Data de Vencimento
01	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 01/03/2026)	19 meses	27/11/2027
02	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 01/07/2026)	14 meses	25/09/2027
03	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R740 (garantia até 12/09/2026)	22 meses	19/07/2028
04	Extensão de garantia e suporte servidores PowerEdge R840 (garantia até 12/09/2026)	22 meses	22/07/2028

4.3. Possibilidade de prorrogação contratual

4.3.2. Não será realizada a prorrogação da vigência do Contrato, pois os servidores chegarão ao final de vida prevista pela fabricante.

4.4. Fundamentação do prazo contratual

4.4.1. Art. 105 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO**5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

5.1.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão atribuídas a servidores designados pela Diretoria Geral - DIGER. Assim, indicamos os respectivos servidores para desempenhar os papéis de gestor e fiscal técnico:

5.1.1.1. Itens 01 e 02:

- I - Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237 - Gestor;
- II - Thierry de Melo, matrícula nº 372235 - Gestor Substituto;
- III - Marcos Vinícius Alves Lucena, matrícula nº 366615 - Fiscal Técnico;
- IV - Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635 - Fiscal Técnico Substituto.

5.1.1.2. Itens 03 e 04:

- I - Fernando Ferreira Frota, matrícula nº 352795 - Gestor;
- II - Heitell Gabriel Sampaio, matrícula nº 352924 - Gestor Substituto;
- III - Petrônio Coelho Lemes, matrícula nº 151953 - Fiscal Técnico;

IV - Fabiano Alves Santos Santana, matrícula nº 371520 - Fiscal Técnico Substituto.

- 5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.
- 5.1.3. O atesto será realizado pelo fiscal técnico, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à Contratada.
- 5.1.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado no objeto entregue.
- 5.1.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 5.1.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 5.1.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 5.1.9. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão disciplinadas pela Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

- 5.2.1. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial (e-mail institucional) e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do objeto.
- 5.2.2. Papeis a serem desempenhados:
 - 5.2.2.1. Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços;
 - 5.2.2.2. Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnico-operacional;
 - 5.2.2.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 5.2.2.4. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
 - 5.2.2.5. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Anexo V, da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.;
 - 5.2.2.6. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
 - 5.2.2.7. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
 - 5.2.2.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos;
 - 5.2.2.9. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
 - 5.2.2.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A efetivação da garantia deverá constar no site da fabricante, em até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.
- 6.2. Caso seja necessário a entrega de objetos ou serviços referente aos servidores, os mesmos seguirão os prazos conforme as condições do contrato de garantia original e o nível de suporte contratado escolhida para renovação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

- 7.1.1. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 7.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço ou fornecimento de bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.1.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado;
- 7.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.1.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.9. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;
- 7.1.10. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 7.1.11. Rejeitar os materiais que não atendam às especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;
- 7.1.12. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 7.1.13. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.14. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

7.2. Deveres e responsabilidade da Contratada

- 7.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 7.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.2.6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação;
- 7.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 7.2.8. Quando especificada, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato;
- 7.2.9. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Termo de Referência e da proposta de preços;
- 7.2.10. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com o Termo de Referência;
- 7.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- 7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- 7.2.13. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.14. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.2.16. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.17. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.19. Conformidade com a LGPD

7.2.19.1. A Contratada deverá assegurar que todos os dados pessoais tratados pela ferramenta estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.2.19.1.1. Tratamento de Dados Pessoais

7.2.19.1.1.1. A Contratada será responsável pelo tratamento de dados pessoais apenas para as finalidades previstas no contrato e nos termos estritos da LGPD, garantindo a integridade e confidencialidade desses dados.

7.2.19.1.2. Segurança da Informação

7.2.19.1.2.1. A Contratada deve implementar e manter controles de segurança da informação em conformidade com as melhores práticas do mercado e as exigências da LGPD, como a pseudonimização, criptografia e anonimização de dados pessoais, quando aplicável.

7.2.19.1.3. Incidentes de Segurança

7.2.19.1.3.1. Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, a Contratada deverá notificar imediatamente o Contratante, informando as medidas corretivas tomadas e, se necessário, colaborando com a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

7.2.19.1.4. Direitos dos Titulares

7.2.19.1.4.1. A Contratada deve garantir mecanismos para assegurar o exercício dos direitos dos titulares de dados, incluindo acesso, retificação, exclusão e portabilidade, conforme os requisitos estabelecidos pela LGPD.

7.2.19.1.5. Auditorias e Conformidade

7.2.19.1.5.1. A Contratada deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante, a fim de verificar a conformidade com as exigências da LGPD e os requisitos de segurança da informação.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Mecanismos de comunicação

8.1.1. A comunicação entre Gestor/Fiscal Técnico do Contrato e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial (e-mail institucional) e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do objeto.

8.1.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos objetos e/ou serviços.

8.1.3. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações para a Contratada.

8.2. Descrição da entrega do produto ou a execução dos serviços

8.2.1. Quando houver necessidade, os objetos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

8.3. Prazos de entrega ou de execução do objeto

8.3.1. Em até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

8.3.2. O novo prazo de garantia e suporte de cada servidor deverá constar no site da fabricante.

8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto

8.4.1. Quando houver necessidade, a entrega dos objetos será na cidade de Palmas-TO, das 12h às 17h, em dia de expediente do Contratante, sendo o local exato acordado na abertura do chamado técnico.

8.4.2. Os serviços deverão ser combinados com o gestor do contrato, a melhor forma e horário de execução.

8.4.3. Em caso de dúvida ou para agendamento da entrega, a empresa pode telefonar para o número:

8.4.3.1. Itens 01, 02, 03 e 04 - (63) 3142-1537.

8.5. Forma de execução do objeto

8.5.1. O objeto desta contratação segue modelo específico da fabricante.

8.6. Cronograma de realização dos serviços

8.6.1. O objeto desta contratação segue cronograma específico da fabricante.

8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

8.7.1. Não se aplica.

8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

8.8.1. Não se aplica.

8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto

8.9.1. Não se aplica.

8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.10.1. Não será necessário o Termo de Recebimento Provisório.

8.10.2. Após a conferência no site da fabricante da extensão dos prazos de garantia de cada servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.10.3. O início da contagem do novo prazo de garantia será a partir da data de encerramento da garantia atual de casa servidor (item 1.2.1).

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste termo de referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 9.1.2. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1., 9.1.2. ou 9.1.3. a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no tópico 10.2 deste Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

- I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI – a não reincidência da infração;
- VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente. 9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os serviços que forem efetivamente fornecidos.

10.5. O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal técnico do contrato.

10.6. O atesto do fiscal técnico do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do fiscal técnico do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal técnico substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (Termo de Recebimento Definitivo, momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.12 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 do contrato, observada a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PLS/PJTO), para o ciclo 2024-2026, instituído pela Portaria Nº 3169/2023 - PRESIDÊNCIA/ASP, de 18 de dezembro de 2023.

12.2. Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3. A contratada deverá atender o sistema de logística reversa para o objeto a ser adquirido, nos termos do art. 33, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.4. Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

12.5. A Contratada deverá observar a Resolução CNJ nº 400, de 2021, alterada pela Resolução 550 de 2024, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, especialmente quanto ao objetivo: Aumentar a destinação ecologicamente correta dos materiais descartados produzidos no âmbito do Poder Judiciário com o indicador de destinação de resíduos eletroeletrônicos.

12.6. Conforme normatizado no PLS, ao final de vida útil dos suprimentos de TIC a serem adquiridos, será realizada a destinação ambientalmente adequada. Esse processo obedecerá ao indicador 7 - destinação de resíduos eletroeletrônicos, que compreende a quantidade de resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, equipamentos eletrônicos etc.) destinados à reciclagem, ao reaproveitamento ou a outras formas de destinação correta.

13. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS INSTITUCIONAIS**13.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos do Órgão****13.1.1. Plano Estratégico**

ID	Objetivo Estratégico
1	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

13.1.2. Plano de Gestão (2025-2027)

ID	Macrodesafio	Meta	Detalhamento
28	Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dado	Elaborar e executar o Plano Diretor de TIC 2025-2027	Elaborar e executar o Plano Diretor de TIC para o biênio 2025-2027, conforme Resolução CNJ nº 370, de 2021, alinhado com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

13.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC (2025-2027)

Objetivo	Indicador	Resultado chave	Ação
Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	Índice de Satisfação dos Usuários	Aumentar a satisfação dos usuários de TIC	Atingir 90% de Satisfação dos Usuários de TIC até 2026
	Índice de Demandas Atendidas	Ampliar o percentual de demandas atendidas	Atingir o percentual de 90% de demandas atendidas até 2026
Aprimorar as aquisições e contratações	Índice de Adesão à resolução de contratações de TIC	Cumprir a meta de execução do Guia de contratações de TIC do TJTO	Atender 95% dos itens da Resolução de Contratações de TIC até 2026
	Índice de Contratações de TIC Realizadas	Cumprir a meta de execução do Plano de Contratação Anual	Executar 90% do Plano de Contratação Anual até 2026
	Índice de execução dos recursos orçamentários	Cumprir a meta de execução do orçamento anual	Executar 90% do orçamento anual até 2026
Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas	Índice de Atendimento dos serviços TIC definidos pelo órgão	Cumprir a meta de execução do acordo de nível de serviços de TIC	Atender 85% do Índice de Atendimento de Serviços de TIC até 2026

13.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA

Item PCA	Descrição do objeto da contratação
21	Renovação de garantia de servidores Dell

14. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

14.1. No contexto desta proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto será por item agrupado. Portanto, a solução é posta em 1 (um) grupo com 4 itens, tendo em vista que os equipamentos que compõem o objeto desta contratação são todos do fabricante Dell, que por sua vez, possui exclusividade no fornecimento dos serviços de garantia e suporte dos seus produtos.

14.2. De igual modo, a adjudicação será realizada em grupo, em decorrência da forma de parcelamento dos objetos, assim todos os itens devem ser adjudicados a uma única empresa. Sugere-se que a adjudicação seja por grupo.

15. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

15.1. Garantir o desempenho dos equipamentos, mantendo os serviços, bancos de dados, aplicações entre outros em pleno funcionamento;

15.2. Evitar problemas com a possível substituição/reposição de peças originais e compatíveis com o equipamento.

15.3. Executar a possível troca de peças em tempo hábil para que os serviços não fiquem indisponíveis.

15.4. Aumentar a vida útil dos equipamentos.

15.5. Otimizar o investimento já realizado, não necessitando a troca dos equipamentos.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Requisitos legais

16.1.1. Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Resolução CNJ nº 468, de 2022;

16.1.3. Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023.

16.2. Requisitos de garantia e manutenção

16.2.1. Os requisitos de garantia se darão conforme item 8 deste termo de referência.

16.3. Requisitos de arquitetura tecnológica

16.3.1. Não se aplica.

16.4. Requisitos de projeto e de implementação

16.4.1. Não se aplica.

17. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

17.1. A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, do Contratante, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei.

17.2. A Contratada deverá manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução do contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior, conforme "Anexo I do Termo de Referência".

18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

18.1. Não se aplica.

19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A classificação orçamentária foi informada pela DIVPODG, na Informação nº 3295/2026, inserida no evento 6948431, deste SEI, da seguinte maneira:

- Unidade Gestora: 060100
- Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.126.1145.4231
- Natureza de Despesa: 33.90.40
- Fonte de Recursos: 1.760

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Diger nº 3418/2025, de 08 de outubro de 2025, sob evento 6772855, aprova a contratação da extensão de garantia e suporte a servidores Dell, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <ÓRGÃO>, sediado na XXXXXXX, CEP XXXXXXX, inscrito sob CNPJ nº XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, inscrita sob CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é restrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo Contratante.
- Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.
- Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às Informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência ao Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as Partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Título I do Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Em havendo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo a Contrato Principal;

VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Contratante elege o foro de Palmas, no Estado do Tocantins, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Palmas-TO, <dia> de <mês> de <ano>.

De acordo.

Contratada

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA (TCMS)

LICITAÇÃO Nº 00X/20XX

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data.

Assinatura**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA****MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS NÃO PERMANENTES**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este(a) GESTOR(A), declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº ____/____ (ou Nota de Empenho nº ____/____), do Processo nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor(a)**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Pregão Eletrônico nº ____/20__.

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do RG _____ e inscrito sob CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, art. 33, da Lei nº 12.305, de 2010, que adotará procedimento de Logística Reversa com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para que os produtos eletrônicos e seus componentes sejam descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira Frota, Analista Judiciário**, em 07/04/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heitell Gabriel Sampaio, Chefe de Divisão**, em 07/04/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Costa dos Reis, Servidora Cedida**, em 07/04/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7068960** e o código CRC **70659C82**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
(63) 3218-4300 - <http://www.tjto.jus.br/>